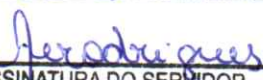




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

LEI Nº. 811 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>22/05/19</u> a <u>24/06/19</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Dispõe sobre o incentivo a família circense no período em que estiver em apresentação no Município de Maripá de Minas e dá outras providências”

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a “*Família Circense*” no período em que estiver em apresentação neste Município.

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam instituídos os seguintes incentivos:

- I – Isenção das taxas incidentes sobre a emissão de alvará de localização do Circo;
- II – Acesso a rede Municipal de ensino;
- III – Acesso a rede Municipal de saúde;
- IV – Disponibilizar, mediante a formalização de requerimento específico, espaços públicos para a instalação dos circos, observando sempre as regras e normas legais aplicáveis;

Art. 2º - Para efeitos desta Lei entende-se por família circense o conjunto de pessoas físicas ou pessoa jurídica que compõem os circos itinerantes que tenham finalidade de promoção de shows ou espetáculos de linguagem circense.

Parágrafo único: A concessão do Alvará de localização ficará condicionado a apresentação pelo Circo, de manifestação expressa ao Executivo Municipal, por escrito, de que este não possui em seu quadro artístico a apresentação, a manutenção e a utilização de animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos, em seu espetáculo, em observância a Lei Estadual nº 21.159 de 17 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Não será exigido comprovante de endereço para acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá regulamentar os termos desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 22 de maio de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal